

Boletim de Serviço

Nº 586, 07 de outubro de 2024

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER
Avenida Luís Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902
Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA
Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS
Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

MÁRCIA HUEB
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 370, de 02 de outubro de 2024.....	04
Portaria nº 371, de 02 de outubro de 2024.....	04
Portaria nº 372, de 02 de outubro de 2024.....	06
Portaria nº 373, de 02 de outubro de 2024.....	07
REVOGAÇÃO.....	10
Portaria nº 374, de 02 de outubro de 2024.....	10
PUBLICAÇÃO.....	11
Portaria nº 375, de 02 de outubro de 2024.....	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	12
PUBLICAÇÃO.....	12
Portaria nº 304, de 02 de outubro de 2024.....	12
Portaria nº 305, de 02 de outubro de 2024.....	14
Portaria nº 306, de 02 de outubro de 2024.....	15
Portaria nº 307, de 02 de outubro de 2024.....	17
Portaria nº 308, de 02 de outubro de 2024.....	18
Portaria nº 309, de 02 de outubro de 2024.....	20
RETIFICAÇÃO.....	21
Portaria nº 271, de 30 de setembro de 2024.....	21

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 370, de 02 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no processo 23532.009644/2024-36.

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença **sem remuneração** para tratar de interesse particular, a empregada **Patricia Parente Lemos dos Santos Gonçalves, SIAPE 2412222**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo período de **01/12/2024 a 01/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria - SEI nº 371, de 02 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o Ofício-Circular - SEI nº 31/2024/SGE/CGS/DAI-EBSERH (38948127) do processo SEI/EBSERH nº 23477.013117/2024-38, que trata do Cronograma Anual de Inventário Geral de Bens de Consumo da Rede Ebserh - Exercício 2024;

Considerando a Norma Operacional de Inventário Físico de Estoques de Almoarifado (39018571), publicada no Boletim de Serviço nº 475, de 10 de outubro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria - SEI nº 314, de 16 de agosto de 2024**.

Art. 2º Reconstituir a **Comissão de Inventário Geral de Bens de Consumo da Rede Ebserh - Exercício 2024**, no âmbito do HUIJM-UFMT, com os seguintes colaboradores:

I. Presidente

Valéria Shirley Orth de Jesus – SIAPE 1652376

II. Coordenadores de Área:

Ulana Chaves Sarmiento – SIAPE 1056623

Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644

Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651

Lana Cristina Gregorio Maia da Silva - SIAPE 3392861

Daniela Alencar - SIAPE 1238931
Katiane Magna do Rosário - SIAPE 3050310
Jéssica Weis Bonfanti - SIAPE 1195692
Roney de Souza Lopes - SIAPE 3314543
Daniel Galvão Batista - SIAPE 3234419
Maria Alice Fernandes Martins - SIAPE 1559720

III. Equipe de Contagem:

Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE 2160041
Aline Gozzi - SIAPE 1176737
Jackson Alves Lopes Souza - SIAPE 3307230
Erick Lacerda Duarte – SIAPE 3356179
Marta do Espírito Santo Almeida - SIAPE 2412204
Leticia Brito Silva - SIAPE 1364718
Luciana Noia Borges de Carvalho - SIAPE 1838665
Daniela Trevisan Pereira Leite - SIAPE 3091435
Edysio Storch Caetano - SIAPE 1915890
Kárida Franciely Alves Barbosa - SIAPE 2174535
Francisco Vilermando Gomes Matias - SIAPE 2173817
Ronaldo Ferreira Fernandes Júnior - SIAPE 1997874
Iuri Aguiar Frutuoso - SIAPE 3014658
Jobenilso Mota Araújo - SIAPE 3235160
Victor Luis Almeida da Silva - SIAPE 1254774
Rivaldo Gomes da Silva - SIAPE 1317451
Luis Felipe Fonteles Coelho - SIAPE 3352538
José Thiago Pereira dos Santos - SIAPE 3234203
Andressa Fernandes Carvalho - SIAPE 1032097
Firmo Manoel Diógenes Júnior - SIAPE 3356162
Luciane Martins Soares - SIAPE 3377532
Gustavo Machado Pazatto - SIAPE 3402502
Fernando Souza Fernandes - SIAPE 2158577
Adalberto Pereira André Júnior - SIAPE 3264635
Andréia de Souza Ferreira Silva - SIAPE 2167102
Cristian Ribeiro da Silva - SIAPE 2158458
Andreia Aparecida Reveles Pereira - SIAPE 3034461
Janaína Toshie Rodrigues Maruyama - SIAPE 1280424
Izaurete Rodrigues Nogueira - SIAPE 3126666
Vera Lúcia de Oliveira Silva – SIAPE 3234212
Janaina Pereira do Carmo - SIAPE 3310918
Salette Ribeiro Marques - SIAPE 2275144
Marcio Ramos - SIAPE 2239065
Hozana Silva - SIAPE 2174526
Claudia Sandra de Anunciação - SIAPE 3126723
Jocilena Batista de Souza - SIAPE 2352183
Edmilson Almeida Dos Santos - SIAPE 2347791
Cristiana Inacio Da Silva - SIAPE 3314385
Vinícius Farias de Oliveira - SIAPE 3411846
Jackline Da Veiga Leoncio - SIAPE 1346068
Prisila Chaulet - SIAPE 2167228
Daniela Bueno Vilela - SIAPE 2149121
Carlos Afonso Lopo Da Costa - SIAPE 2213754
Cintia Santos Ferreira - SIAPE 2158448

Clarissa Malheiros Ribeiro Rotondo - SIAPE 1274437
Cassia De Fatima Alves Dias Camargo - SIAPE 3120778
Christine Farrah Martins De Aquino Moraes - SIAPE 2300339
Rayssa Hauany Da Conceicao Muniz - SIAPE 3356481
Luan Henrique Oliveira Silva - SIAPE 2192858
Naylene Melonio Moraes - SIAPE 2203033
Wesley Santana Correa De Arruda - SIAPE 1001664
Odilson Marcondes Magalhaes De Arruda - SIAPE 1369390
Alicio Nunes Domingues - SIAPE 0416935
Gladys Oliveira Melo - SIAPE 3311340
Claudia Sandra Lenhardt de Oliveira - SIAPE 2167130

IV. Equipe de fiscalização:

Jefferson Moreira de Amorim – SIAPE 3314684
Sandro Luiz Rostirolla – SIAPE 1031755
Sandro Moreira Wageman - SIAPE 3411857
Josileide Bezerra Rodrigues - SIAPE 3352581
Vitor Martins Santana - SIAPE 1179057

V. Equipe Multidisciplinar:

Gabriela Linck - SIAPE 2160027
Thabila Araújo de Proença Oliveira - SIAPE 2158731
Mohamad Eid Yasin - SIAPE 2158667
Pamela Penha - SIAPE 3311316
Vanessa Rodrigues Barbosa - SIAPE 3259884
Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE 2232844

Art. 3º Os Trabalhos da referida Comissão será conforme Cronograma abaixo:

Etapa de Planejamento: **20/05/2024 a 31/07/2024;**

Etapa de Contagens e Regularização dos Estoques: **01/10/2024 a 31/10/2024;**

Etapa de Fechamento: **01/11/2024 a 11/11/2024.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria - SEI nº 372, de 02 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o Ofício-Circular - SEI nº 6/2024/SGPA/CGS/DAI-EBSERH que trata do calendário Anual de Inventário Patrimonial Geral de Bens Permanentes da Rede Ebserh - Exercício 2024 ([38280764](#));

Considerando a Norma - SEI nº 1/2019/DAI-EBSERH - Norma Operacional Inventário Patrimonial Geral de Bens Permanentes, de 28 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 654, de 29 de agosto de 2019 ([31723924](#)),

RESOLVE

Art. 1º Reconstituir a **Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes** no âmbito da EBSERH/Hospital Universitário Júlio Muller/UFMT, com a seguinte composição:

I. Presidente:

Lays Ferreira de Almeida - SIAPE 2158645 (UFAC)

II. Coordenadores de Área:

Alídio Vieira Nunes Duarte - SIAPE: 2137371 (UAMB)

Arianne Fernandes de França Ishi dos Santos - SIAPE 2238909 (GAS)

Maria Albina Tupan Santos - SIAPE 2158653 (UEOF)

Sandro Luiz Rostirolla - SIAPE: 1031755 (STEC)

Wander Marcio de Assis Souza - SIAPE: 2159686 (SETISD)

Willians Blank - SIAPE: 1260377 (GEP)

III. Equipe Multidisciplinar

Cleyton Lara de Barros - SIAPE: 1521277 (UPAT)

Vanessa Rodrigues Barbosa - SIAPE: 3259884 (SCONT)

José Carlos Cardozo Oliveira - SIAPE: 3060180 (SFH)

Fernanda Martins Monteiro da Silva Ribeiro - SIAPE: 2158752 (UMULTI)

Oseias Afonso da Silva - SIAPE: 3314528 (GEP)

Patricia Clemente de Souza - SIAPE: 2259388 (UACAP)

Mohamad Eid Yasin - SIAPE: 2158667 (SIF)

Katylainne Crystiane Costa e Silva - SIAPE: 3234213 (STHH)

Marinete Severina Marcondes Ferraz - SIAPE: 3373540 (UAMB)

Jeferson Moreira de Amorim - SIAPE: 3314684 (STEC)

Clarissa Malheiros Ribeiro Rotondo - SIAPE: 1274437 (DIVGP)

Gladys Oliveira Melo - SIAPE: 3311340 (SETISD)

Evilane da Silva Aneli - SIAPE: 3366160 (GAS)

Art. 2º O grupo de trabalho terá como prazo para conclusão dos trabalhos a data de **10/11/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria - SEI nº 373, de 02 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Comissão Especial de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes, **Portaria - SEI nº 172, de 07 de maio de 2024**;

Considerando a necessidade de formação da Equipe de Levantamento Patrimonial, conforme a Norma - SEI nº 1/2019/DAI-EBSEH, capítulo V, Seção II;

RESOLVE

Art. 1º - Reconstituir a **Equipe de Levantamento Patrimonial**, da **Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes**, com os seguintes integrantes:

Representante da Diretoria (SUP, GAS, GAD, DMED, DENF, DCTD, OUV, SEGOV e UCS)

Cristiana Inácio da Silva - SIAPE: 3314385

Representante do Setor de Gestão da Qualidade e suas respectivas unidades

Ruberlei Godinho de Oliveira - SIAPE: 1398613

Representantes da Divisão de Gestão de Pessoas e suas respectivas unidades

Rayssa Hauany da Conceição Muniz - SIAPE: 3356481

Natasha Nince Guedes - SIAPE: 3200303

Representantes da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e seus respectivos

setores

Mohamad Eid Yasin - SIAPE: 2158667

Katylainne Crystiane Costa e Silva - SIAPE: 3234213

Jeferson Moreira de Amorim - SIAPE: 3314684

Representantes do Setor de Hotelaria Hospitalar

Wesley Santana Correa de Arruda - SIAPE: 1001664

Odilson Marcondes Magalhães de Arruda - SIAPE: 1369390

Representantes da Divisão de Administração e Finanças, seus respectivos setores e

unidades

Edmilson Almeida dos Santos - SIAPE: 2347791

Shirleia De Oliveira - SIAPE: 2167244

Representante do Setor de Farmácia Hospitalar e suas respectivas unidades

José Carlos Cardozo Oliveira - SIAPE: 3060180

Representantes do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital e suas respectivas

unidades

Felipe Falconi Senna - SIAPE: 3391505

Rodrigo Bezerril do Nascimento - SIAPE: 1050457

Representantes do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Letícia Carvalho Souza - SIAPE: 2167194

Nelmir Resende Rodrigues - SIAPE: 3314621

Representantes da Unidade de Nutrição Clínica

Neyla Edelwais Silva - SIAPE: 1840789

Maristela Borba Poleto Ermenegildo - SIAPE: 3344910

Representantes da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Laboratório de Análises Clínicas:

Vanusa Dorneles da Silva - SIAPE: 3314722

Laboratório de Anatomia Patológica:

Marcio Ramos - SIAPE: 2239065

Agência Transfusional:

Manoel Messias Barros - SIAPE: 1123929

Representantes da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados

Fablicy de Alcantara - SIAPE: 3315002

Maria Aparecida de Oliveira - SIAPE: 3315497

Representantes da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento Material Esterilizado

Joilson Ruas do Nascimento - SIAPE: 2167177

Regiane Rodrigues de Araujo Rosa - SIAPE: 2241744

Rejane Cristina de Melo Pinto - SIAPE: 2167235

Maria Aparecida de Medeiros - SIAPE: 2173813

Elizangela Sandra da Silva - SIAPE: 2238987

Representantes da Unidade de Clínica Cirúrgica

Marcio Ferreira Souza - SIAPE: 3415502

Benedito Aparecido de Oliveira - SIAPE: 3235331

Representante da Unidade de Oftalmologia

Juliana Silva de Siqueira Simão - SIAPE: 2158649

Representantes da Unidade de Cabeça e Pescoço

Bruno Augusto Barros e Matos

Representantes da Unidade de Terapia Intensiva Adulto

Joílson de Souza Rosa - SIAPE: 2191588

Representantes da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

Enir Pinheiro Ferreira - SIAPE: 2167154

Kelbia Correa dos Santos - SIAPE: 2176879

Representantes do Setor de Cuidados Especializados

Ariane Fernandes de França Azevedo Ishi dos Santos - SIAPE: 2238909

Representante da Unidade do Sistema Cardiorrespiratório

Jessilyn Almeida de Oliveira - SIAPE: 215861

Lucianne Edivania de Campos Amorim Calegari - SIAPE: 3401431

Representantes da Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias

Alídio Vieira Nunes Duarte - SIAPE: 2137371

Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa e seus respectivos Setores e Unidades

Thaís da Silva Vargas Rodrigues - SIAPE: 3314353

Marco Antônio de Oliveira de Carvalho - SIAPE: 1628265

Oseias Afonso da Silva - SIAPE: 3314528

Representantes da Unidade de e-Saúde

William Blank - SIAPE: 1260377

Representantes do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e suas respectivas unidades

Sandro Moreira Wageman - SIAPE: 3411857

Handerson Gomes Rocha - SIAPE: 3310651

Representantes da Unidade Multiprofissional

Flávio Campos Fountoura - SIAPE: 2161381

Representantes da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem

Viviane Christine dos Reis Alves Almeida - SIAPE: 2167834

Representantes da Unidade de Clínica Médica

Viviane Christine dos Reis Alves Almeida - SIAPE: 2167834

Representantes da Unidade de Saúde da Mulher

Fernanda Maria Pereira e Nascimento Grawe - SIAPE: 2253874

Fernanda Roque de Assis Cardoso - SIAPE: 2159913

Representantes da Unidade da Criança e do Adolescente

Meiriane Silva Santos Amaral - SIAPE: 3234461

Renata Brandão Dias - SIAPE: 3149176

Representantes do Setor de Contratualização e Regulação e suas respectivas unidades

Isabel Cristina Gomes Aldave - SIAPE: 3310120

Tatiane Padilha Queiroz - SIAPE: 1026032

Renatha Mayanne Oliveira Barboza - SIAPE: 3351686

Representantes da Unidade de Ambulatório

Rejane de Araújo Valeriano - SIAPE: 2167237

Marinete S. Marcondes Ferraz - SIAPE: 3373540

Vitesinha Rosa Santos - SIAPE: 2422505

Art. 2º - A referida equipe terá como prazo para conclusão dos trabalhos, a data de **24/10/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

REVOGAÇÃO

Portaria - SEI nº 374, de 02 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria - SEI nº 365, de 24 de setembro de 2024**, referente a substituição no cargo de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do HUJM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 375, de 02 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei nº 12.550/2011, os Decretos nº 7.082/2010 e 11.674/2023, a Portaria 2.884/2023, e a Política de elaboração do planejamento da aplicação de créditos da Rede Ebserh; e

Considerando o Acordo Organizativo de Compromissos entre a Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e o Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal do Mato Grosso, Processo nº 23477.017822/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar as competências, responsabilidades e procedimentos operacionais para elaboração do Relatório de Execução do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

Art. 2º O Relatório de Execução deve conter:

I - a indicação dos itens executados do Plano Diretor de Investimentos, contendo fotos dos principais itens;

II - análise dos resultados dos indicadores propostos neste Acordo e da implementação de eventuais Planos de Ação;

III - declaração assinada pelo Superintendente do HUF indicando que os créditos foram executados em consonância com os Planos anexos, com a descrição das ações orçamentárias, em atenção às normas e orientações específicas da Administração Central e aos dispositivos legais vigentes na Administração Pública Federal.

Art. 3º Das Competências e responsabilidades:

I - indicação dos itens executados no Plano Diretor de Investimentos, bem como dos grupos do Plano de Custeio:

Rafael Taveira de Siqueira, matrícula SIAPE nº 1988368

Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF)

II - análise dos resultados dos indicadores propostos no AOC e da implementação de eventuais Planos de Ação:

Roberta Patrícia Ferreira da Silva, matrícula SIAPE nº 2167239

Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV)

Art. 4º O Relatório de Execução do AOC deverá ser submetido ao Colegiado Executivo (COLEX), para análise e validação.

Art. 5º Os prazos para o envio do Relatório de Execução do AOC serão definidos pela Administração Central da Ebserh.

Art. 6º O HUJM-UFMT deverá adotar modelo de Relatório disponibilizado pela Administração Central da Ebserh, e se adequar às quaisquer orientações adicionais que a Ebserh venha a emitir.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 304, de 02 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.009820/2024-30, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Envelope tipo saco, medindo 31cm x 41cm, em papel Kraft pardo 80g/m²**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença** - Chefe de Planejamento - SIAPE: **2158731**;
- II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos** - Enfermeira - SIAPE: **2160041**;
- III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira** - Assistente Administrativo - SIAPE: **2232344**;
- IV - Integrante Requisitante: **Josileide Bezerra Rodrigues** - Técnico em Farmácia - SIAPE **3352581**;
- V - Integrante Requisitante: **Sandro Moreira Wageman** - Assistente Administrativo - SIAPE: **3411857**;
- VI - Integrante Administrativo: **Víctor Luis Almeida da Silva** - Assistente Administrativo - SIAPE: **1254774**.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 305, de 02 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.009888/2024-19, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Bocal DESCARTÁVEL TIPO TUBETES PARA ESPIROMETRIA 70x30x32mm**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE: 2232344;**

IV - Integrante Requisitante: **Josileide Bezerra Rodrigues - Técnico em Farmácia - SIAPE 3352581;**

V - Integrante Requisitante: **Sandro Moreira Wageman - Assistente Administrativo - SIAPE: 3411857;**

VI - Integrante Administrativo: **Victor Luis Almeida da Silva - Assistente Administrativo - SIAPE: 1254774.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 306, de 02 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.009742/2024-73, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Anuscópio FECHADO**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE: 2232344;**

IV - Integrante Requisitante: **Josileide Bezerra Rodrigues - Técnico em Farmácia - SIAPE 3352581;**

V - Integrante Requisitante: **Sandro Moreira Wageman - Assistente Administrativo - SIAPE: 3411857;**

VI - Integrante Administrativo: **Vichor Luis Almeida da Silva - Assistente Administrativo - SIAPE: 1254774.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 307, de 02 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.009781/2024-71, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Clamp UMBILICAL ESTÉRIL TIPO PINÇA EM V**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE: 2232344;**

IV - Integrante Requisitante: **Josileide Bezerra Rodrigues - Técnico em Farmácia - SIAPE 3352581;**

V - Integrante Requisitante: **Sandro Moreira Wageman - Assistente Administrativo - SIAPE: 3411857;**

VI - Integrante Administrativo: **Pamela Penha - Assistente Administrativo - SIAPE: 3311316.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 308, de 02 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.009783/2024-60, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Tampa PROTETORA PARA TODOS OS TIPOS DE CONECTORES LUER LOCK FÊMEA E MACHO**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE: 2232344;**

IV - Integrante Requisitante: **Josileide Bezerra Rodrigues - Técnico em Farmácia - SIAPE 3352581;**

V - Integrante Requisitante: **Sandro Moreira Wageman - Assistente Administrativo - SIAPE: 3411857;**

VI - Integrante Administrativo: **Pamela Penha - Assistente Administrativo - SIAPE: 3311316.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 309, de 02 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.009782/2024-15, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Coletor de URINA NEONATAL E INFANTIL, SISTEMA FECHADO COM BURETA**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE: 2232344;**

IV - Integrante Requisitante: **Josileide Bezerra Rodrigues - Técnico em Farmácia - SIAPE 3352581;**

V - Integrante Requisitante: **Sandro Moreira Wageman - Assistente Administrativo - SIAPE: 3411857;**

VI - Integrante Administrativo: **Pamela Penha - Assistente Administrativo - SIAPE: 3311316.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

RETIFICAÇÃO

Retificação da Portaria - SEI nº 271, de 30 de setembro de 2024

Na **Portaria - SEI nº 271, de 30 de setembro de 2024**, publicada no Boletim de Serviço nº 580, 09 de setembro de 2024, **onde se lê:**

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização de contrato (EFC) para o **Contrato nº 19/2024**, formalizado com a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é a contratação/aquisição de "**locação de bombas de infusão volumétrica com sistema eletrônico, com fornecimento de insumos**", oriundo do processo nº23532.007584/2023-36, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0,

Leia-se:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização de contrato (EFC) para o **Contrato nº 19/2024**, formalizado com a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a contratação/aquisição de "**locação de bombas de infusão volumétrica com sistema eletrônico, com fornecimento de insumos**", oriundo do processo nº23532.007584/2023-36, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0,